

Exposição da Situação deste Agrupamento – Pampilhosa da Serra

A Pampilhosa da Serra é um concelho rural, caracterizado por um território de montanha, que se localiza no interior do distrito de Coimbra, situando-se a 70 Km da sede de distrito e a outros tantos de Castelo Branco. É um concelho de charneira entre a Beira Baixa e a Beira Litoral, tendo apenas como principais vias de comunicação a EN-112 e a EN-344 – IC 8, facto que condena o concelho a um certo isolamento.

Relativamente à estrutura demográfica da população, a característica mais evidente é o envelhecimento demográfico, visível no aumento da população idosa e na diminuição da população jovem.

Para este envelhecimento também contribui a tendência migratória para os grandes centros urbanos ou para a Europa por parte da população ativa. Estes movimentos da população explicam, em parte, a baixa taxa de população residente no Concelho.

O *“Diagnóstico Social do concelho de Pampilhosa da Serra”*, refere como as grandes debilidades da economia do concelho, o baixo poder de compra da população (o menor do distrito de Coimbra), os fracos rendimentos e o elevado peso da população inativa, cuja fonte de rendimento provém essencialmente de pensões de baixo valor.

Outra das fragilidades do concelho é a rede de transportes públicos. Esta é insuficiente quer para as solicitações locais quer para as exigências externas ao concelho (idas a consultas médicas de especialidade a Coimbra), obrigando à utilização de táxis, pois grande parte da população não possui veículo próprio.

Assim sendo, podemos concluir que o baixo nível cultural da população está relacionado com um reduzido rendimento económico da maioria dos seus habitantes, que não elege a cultura como uma das suas prioridades.

No que concerne ao nosso Agrupamento, o mesmo é constituído por um total de 257 alunos. Atualmente, o mesmo é composto pela Escola-sede e pelo Centro Educativo de Dornelas do Zêzere. A Escola sede possui todos os níveis de ensino, ou seja, da Educação Pré-Escolar ao 12º Ano de Escolaridade, num total de 219 alunos. O Centro Educativo de Dornelas do Zêzere, situado a 35 Km da sede (no interior do concelho), cujos acessos não são fáceis, agravando-se com o nevoeiro, gelo e neve que afetam esta região, possui um total de 38 crianças do 1º Ciclo.

No que respeita às características socioeconómicas dos agregados familiares dos alunos, considerando-se os dados fornecidos pelo SASE, os elementos relativos às atividades e os

rendimentos económicos da população, conclui-se que, no geral, os alunos provêm de famílias com baixos recursos económicos, uma vez que há um elevado número de discentes subsidiados (90 alunos – 30 de Escalão A e 60 de Escalão B). Neste sentido, inferimos que associado a um baixo nível cultural da população está um reduzido rendimento económico da maioria das famílias, factos que, na maior parte dos casos, influencia o percurso escolar dos alunos, cujas baixas expectativas comprometem um futuro profissional e formativo mais consolidado.

Os problemas relacionados com a falta de assiduidade não são significativos, embora, haja atualmente um caso preocupante; relativamente ao insucesso escolar, o mesmo é preocupante ao nível do 3º Ciclo, uma vez que a Escola, como instituição transmissora de conhecimentos, de saberes, de valores e de competências não é, para alguns alunos, o meio que permita a aquisição de formação e de capacidades indispensáveis para o sucesso profissional futuro.

De um modo mais específico, os principais problemas relacionam-se com:

- Longas distâncias entre a residência dos alunos e a escola, que os obriga a sair muito cedo de casa e a chegar tarde, diminuindo assim o tempo que poderiam dedicar ao estudo e à recuperação do cansaço físico;
- Número considerável de alunos com Necessidades Educativas Especiais de carácter permanente;
- Maior nível de insucesso escolar nas disciplinas de Matemática, Português, Inglês, Física e Química e História;
- Número considerável de alunos com Planos de Acompanhamento, devido ao elevado número de retenções, com maior incidência no 3º Ciclo;
- Falta de motivação dos alunos e baixas expectativas escolares;
- Fraco envolvimento dos Pais/Encarregados de Educação;
- Setor empresarial reduzido/baixas expectativas face ao futuro profissional e formativo;
- Dificuldade de ligação ao mundo do trabalho para consolidar opções;
- O isolamento do agrupamento.

Durante muitos anos e dado à interioridade do concelho, o corpo docente era muito instável havendo muitas mudanças no decurso do ano letivo, destacando-se ainda, o facto de a maioria dos docentes ser contratada. Nos últimos três anos tem-se verificado alguma estabilidade no corpo docente, continuando contudo, a existir um número considerável de professores contratados (14 num total de 42).

É neste contexto, que a nossa Escola se insere no Programa Territórios Educativos de Intervenção Prioritária, que tem por objetivo promover «a territorialização de políticas educativas segundo critérios de prioridade e discriminação positiva» (Despacho Normativo nº 55/2008 de 23 de outubro, revogado pelo Despacho Normativo nº 20/2012 de 3 de outubro), bem como «reforçar a autonomia das escolas que, estando integradas em contextos particularmente desafiantes, devem ter possibilidades acrescidas para a implementação de projetos próprios, fortemente alicerçados em evidências e no conhecimento que detêm sobre as realidades locais» (Despacho Normativo nº 20/2012 de 3 de outubro).

O nosso Plano de Ação, para o corrente ano letivo, insere-se nos objetivos mencionados procurando a melhoria da qualidade da aprendizagem traduzida no sucesso escolar dos alunos, na prevenção do abandono escolar e saídas precoces do sistema de ensino, na criação de condições que favoreçam a orientação educativa e a transição qualificada da escola para a vida ativa, e na manutenção das parcerias estabelecidas com as Instituições locais.

No decurso destes três anos foi nesta senda (tendo em conta as características do concelho e as necessidades dos nossos alunos) que trilhámos o nosso percurso, respeitando sempre todos os princípios, bem como a lei emanada pela tutela nos diversos campos, incluindo a que diz respeito à contratação da escola, que é a questão, que nos traz aqui hoje.

Assim sendo,

1- De acordo com o Decreto-Lei nº 132/2012 de 27 de junho e a Portaria nº 145-A/2011 de 6 de abril, as únicas orientações legais existentes em julho/agosto, o nosso Agrupamento optou pela Avaliação Curricular e estabeleceu os seus subcritérios, que respeitaram sempre os princípios da legalidade e de igualdade, entre os candidatos, pois todos tiveram a oportunidade de se enquadrarem numa das alíneas estabelecidas.

2- Aliado a tudo isto, tivemos o cuidado, uma vez que não existia qualquer orientação, por parte da tutela, de solicitar aos candidatos, aquando o período de candidatura, o envio do currículo e de toda a documentação comprovativa (como é de lei em qualquer concurso público), a fim de todos terem a mesma oportunidade e estarem em igualdade de circunstâncias neste concurso – princípio da igualdade e da legalidade. Para além do motivo mencionado, outro se colocou, no sentido de dar cumprimento, posteriormente, ao artigo 40º, nº 1 do DL nº 132/2012 de 27 de

junho, que refere «1-Terminado o procedimento de seleção, o órgão de direção aprova e publicita a lista final ordenada do concurso na página da Internet do respetivo agrupamento de escolas ou escola não agrupada e em local visível da escola ou da sede do agrupamento.».

3- No dia 19 de agosto do corrente ano, colocámos na Plataforma do Ministério, os horários e respetivos subcritérios, tendo em conta a nota Informativa publicada pelo Ministério a 14 de agosto, que refere: «A aplicação da Contratação de Escola será disponibilizada para os Agrupamentos de Escolas/Escolas não Agrupadas TEIP (Territórios Educativos de Intervenção Prioritária) e para os Agrupamentos de Escolas/Escolas não Agrupadas com Contrato de Autonomia, a partir do dia 14 de agosto de 2012.

Os Agrupamentos de Escolas/Escolas não Agrupadas deverão colocar, também, a concurso, na aplicação da Contratação de Escola (CE), todas as necessidades declaradas na aplicação da Recolha de Necessidades Temporárias (Pedido de Horários). Após as colocações das Necessidades Temporárias, em finais de agosto, só permanecerão a concurso, nesta aplicação, CE, os horários não preenchidos pelos docentes de carreira (QA/QE e QZP).».

4- No dia 23 de agosto, a Direção Regional de Educação do Centro, Estrutura Intermédia do Ministério da Educação, responsável pela validação dos horários e respetivos subcritérios, validou o que o Agrupamento apresentou, sem colocar quaisquer questões sobre o seu teor. Os mesmos depois de validados e legitimados por este Órgão Superior (DREC) estiveram a concurso de 23 a 28 de agosto.

5- Terminado o período da candidatura e depois de terem saído os resultados dos concursos a nível nacional (31 de agosto), três horários solicitados por este Agrupamento foram ocupados por professores do Quadro, tendo sido anulados da Contratação de escola, de acordo com as indicações da tutela.

6- Este Agrupamento, baseando-se nas listas de ordenação definitiva publicadas pelo Ministério, a 31 de agosto, teve o cuidado de verificar, por grupo de recrutamento/horário, candidato por candidato, os dados colocados pelos mesmos (candidatos), na plataforma do Ministério (Contratação de Escola), no sentido de verificar se o tempo de serviço, classificação profissional e consequente graduação, correspondiam ao que estava nas listas de ordenação definitiva

publicadas pelo Ministério a 31 de agosto (os dados constantes nestas listas foram confirmados pelas escolas onde estavam colocados os docentes, no ano letivo anterior, pelos que os dados estavam corretos; as listagens da contratação de escola, apesar de serem da responsabilidade do Ministério, não foram verificadas pelo mesmo, o que implicou da parte deste Agrupamento, um trabalho árduo, com muitas horas de trabalho).

7- Relativamente à Plataforma do Ministério, não existia qualquer documento orientador, que explicasse o seu funcionamento, para se efetuar a seleção dos candidatos, tendo sido, por parte deste Agrupamento, uma descoberta constante, para prosseguir para a fase seguinte.

8- Na verificação dos diversos grupos de recrutamento/horários constatámos diversas irregularidades, pois um número considerável de candidatos, colocou mais tempo de serviço e mais classificação, logo mais graduação, situação que fez com que aparecessem nas primeiras tranches ou em tranches, que nunca assim seria, se tivessem colocado, como outros, os dados corretamente. Por esse facto, os mesmos foram excluídos. Além destes, também foram excluídos os candidatos, que aquando a candidatura, não enviaram o currículo, como solicitámos na Plataforma do Ministério e que constava na página da Internet da escola (esta solicitação de envio do currículo resultou das duas razões mencionadas, no ponto 2 deste documento). Dentro dos candidatos que enviaram o currículo, constatámos que alguns deles também não tinham colocado, com correção, o tempo de serviço e a respetiva classificação profissional, daí também terem sido excluídos. Da listagem dos candidatos admitidos, verificou-se que alguns já estavam colocados noutras escolas, colocações estas, que resultaram do concurso nacional de 31 de agosto, da bolsa de recrutamento ou de outras contratações de escola, não tendo por isso aceite os horários em causa. Em resultado do exposto, e seguindo as respetivas tranches, que foram sempre respeitadas por este Agrupamento, foram selecionados os candidatos, que aceitaram os lugares. Ainda em relação às tranches, em nenhum momento, foram excluídos pelos critérios os docentes que não estiveram neste Agrupamento anteriormente. Ao contrário estão colocados, no mesmo, docentes que nunca estiveram nesta instituição de ensino.

9- No dia 14 de setembro deslocou-se a este Agrupamento a Inspeção Geral de Ensino da Região Centro, a fim de verificar alguns horários. Desta intervenção e do que nos foi dado a conhecer oralmente (não nos foi remetido qualquer documento escrito, pois a documentação produzida no

âmbito desta ação, é para uso interno), a apreciação teria sido positiva, ou seja, após explicação e verificação de todo o procedimento e documentação produzida pelo Agrupamento e existente, e de acordo com a legislação em vigor, tudo estava dentro da lei, tendo nós agido com seriedade e isenção, pois em tempo algum, tivemos por objetivo beneficiar quem quer que fosse, pois tudo estava devidamente explicado e fundamentado, de acordo com a legislação existente.

10- Os docentes colocados iniciaram e exercem, no Agrupamento, as suas funções docentes e os cargos para que foram eleitos, e o período experimental cessou ao fim de 30 dias, continuando os mesmos em funções no Agrupamento, de acordo com a lei do trabalho.

11- Da parte das crianças e jovens do Agrupamento, existiu uma adaptação aos novos docentes, adaptação que não foi fácil, nomeadamente da parte de algumas crianças/jovens com Necessidades Educativas Especiais, dado às dificuldades e problemáticas consideráveis, que os mesmos possuem, a nível motor, neuromotor, mental (Microcefalia e quadro de Neuromotor de Tetraparesia Espástica, sem controlo de esfíncteres, sem capacidade de marcha, com dificuldade completa na comunicação verbal pelo que depende totalmente do adulto em todas as áreas; Perturbação do Espectro do Autismo, associado a hiperatividade; Ataxia de Friedreich, doença hereditária e uma miocardiopatia hipertrófica associada; Síndrome Fetal Alcoólico; e, outras crianças com atrasos cognitivos consideráveis, que para além das suas dificuldades cognitivas, duas delas têm uma grande instabilidade emocional, pois moram no Centro de Acolhimento Temporário, por terem sido retiradas à família. Em consequência disto, são crianças que se afeiçoam muito a quem lhes dá apoio, atenção e carinho, sendo a mudança extremamente difícil, pois é notório o sentimento de perda, resultante do passado familiar).

12- No dia 16 de outubro, o Ministério publica a circular nº B12029396X, onde menciona os princípios que devem estar presentes no processo de entrevista ou avaliação curricular e, ainda, (ponto 12) quais são os subcritérios de entrevista (perguntas) ou avaliação curricular que não são admissíveis, considerações estas, que não existiam em julho/agosto, aquando a elaboração, apresentação e publicação dos subcritérios pela escola e que foram validados pela Direção Regional.

- Perante este documento, terão os Agrupamentos de Escolas autonomia para estabelecerem os seus subcritérios que possuem uma cotação de 50%, como refere o Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho tendo por base a Portaria nº 145-A/2011 de 6 de abril?

- Esta circular, publicada a 16 de outubro não deveria ter sido publicada, antes da nota informativa de 14 de agosto?

- A Direções Regionais, que são uma estrutura intermédia do Ministério da Educação, e que são responsáveis pela validação dos horários e respetivos critérios também não deveriam ter essa informação e agir em conformidade e auxiliarem os Agrupamentos nessa tarefa?

- A mesma circular é publicada a 16 de outubro (cerca de dois meses depois das escolas terem colocado os subcritérios na plataforma para concurso, de os mesmos terem sido validados pelas Direções Regionais, dos concursos estarem concluídos na escola e o período experimental dos docentes ter passado), não deveria a mesma ter efeito a partir dessa data - 16 de outubro?

13- No dia 19 de outubro, o Ministério publica outra circular onde refere «Assim, devem os senhores(as) diretores dos(as) agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas verificarem se todos os concursos de contratação de escola entretanto realizados respeitaram o estabelecido no Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho e na circular B12029396X, de 16 de outubro.»

- Se a circular publicada a 16 de outubro, tivesse sido publicada antes da nota informativa de 14 de agosto, haveria necessidade da publicação da circular a 19 de outubro?

- Tal como a circular de 16 de outubro, esta de 19 do mesmo mês, também não deveria ter efeito, a partir dessa data?

14- No dia 29 de outubro, é remetido por fax, a este Agrupamento, um documento do IGEC a informar da anulação dos concursos, remetendo para uma ação inspetiva realizada a 24 de setembro, sem direito a contraditório. Analisado o documento verificaram-se vários aspetos que não coincidiam com o que tínhamos na nossa escola, tendo sido pedido um esclarecimento que chegou a 31 de outubro.

15- Perante o que foi considerado, as necessidades e dificuldades dos nossos alunos, que são o reflexo do meio/contexto que os insere, e reforçando-se, mais uma vez, que o procedimento concursal de Contratação de Escola se desenvolveu dentro da lei, com isenção e igualdade, entre todos os candidatos, deixamos mais algumas questões para reflexão:

- Com a anulação dos concursos, como ficam os nossos alunos? Terão eles, no decurso do corrente ano letivo, de passar por outra adaptação a novos professores? O trabalho iniciado pelos professores, em exercício de funções há dois meses, irá ser interrompido para virem outros docentes, que terão de iniciar todo o processo: conhecer os alunos, as suas dificuldades e potencialidades, bem como o Plano de Melhoria da Escola deste ano letivo, para a partir daí, traçarem um caminho? No primeiro período os alunos adaptaram-se e trabalharam com uns docentes, pelos quais **possivelmente** serão avaliados no final deste primeiro período; no segundo período reiniciarão este processo com outros docentes e com outros métodos de trabalho, a questão que se coloca é: para quando um trabalho efetivo com os alunos, de modo a potenciar o sucesso educativo, as saídas precoces do sistema de ensino e a criação de condições que favoreçam a orientação educativa e a transição qualificada da escola para a vida ativa, neste ano letivo, que se refletirá no cumprimento das metas?

- Tendo a escola um número considerável de docentes contratados e que foram eleitos para o exercício de cargos, como ficamos? Teremos de reiniciar todo o processo de adaptação aos mesmos?

- Relativamente aos docentes que aceitaram estes lugares, realça-se o facto dos mesmos não terem incorrido em nenhuma ilegalidade. Além disso, e de acordo com a lei do trabalho, o período experimental cessou, estando os mesmos a lecionar no Agrupamento há dois meses.

Como ficam estes docentes que rejeitaram outros lugares, para aceitarem estes? No atual momento, o número de vagas existentes não é o mesmo que se verificou em setembro ou em outubro. Por outro lado, por estes docentes estarem colocados, foram colocados outros professores posicionados em lugares inferiores da lista de ordenação nacional, como fica esta situação? Este procedimento não deveria limitar-se aos contratos estabelecidos após a publicação das circulares de 16 e 19 de outubro, dado que até essa data, antes dessa publicação, os critérios estabelecidos estavam corretos e foram aceites pela tutela?

...

Muito Obrigada pela Atenção!